



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**LEI Nº 16**

**BORBOREMA, 21 DE AGOSTO DE 1997.**

**Dispõe sobre quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Borborema-PB e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Borborema - PB composto pelas categorias funcionais e respectivo número de cargos constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - A adaptação dos servidores permanentes atualmente em exercício no Serviço Público Municipal às categorias funcionais ora instituídas, dar-se-á segundo a semelhança ou afinidade com as funções ou atividades desempenhadas.

Art. 2º - O acesso aos cargos do Quadro de que trata o artigo anterior dar-se-á de conformidade com o estabelecido no art. 49, incisos VII a IX da Lei Orgânica do Município.


§ 1º - No prazo de até 60 (sessenta) dias do início dos efeitos desta Lei, o Poder Executivo Municipal realizará concurso público para provimento de cargos, cujo número de vagas é o fixado no anexo II da presente Lei.

§ 2º - Os contratos firmados de conformidade com a Lei Municipal nº 09, de 10 de abril de 1997, e vencidos no prazo compreendido pelo parágrafo anterior, ficam com seus efeitos dilatados até 1º de outubro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**BORBOREMA - PB, 21 DE AGOSTO DE 1997.**

  
**José da Costa Maranhão**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

ANEXO II  
CARGOS E VAGAS A SEREM PREENCHIDOS  
MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO (Art 2º, § 1º).

<b>CARGOS:</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<i>Aux. De Enfermagem</i>	<i>03</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>02</i>
<i>Professor ( Logos / Pedagógico)</i>	<i>17</i>
<i>Regente de Ensino</i>	<i>07</i>
<i>Eletricista</i>	<i>02</i>
<i>Motorista</i>	<i>03</i>
<i>Carpinteiro</i>	<i>01</i>
<i>Gari</i>	<i>10</i>
<i>Tec. Laboratorista</i>	<i>01</i>
<i>Médico</i>	<i>01</i>
<i>Dentista</i>	<i>01</i>
<i>Bioquímico</i>	<i>01</i>
<i>Auxiliar de Serv. Gerais (zeladoria, cons.e vigilância)</i>	<i>07</i>
<i>Digitador</i>	<i>01</i>
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>57</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES ( Art. 1º )

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS
<b>Nível Superior</b>	
Assistente Social	01
Assessor Jurídico	01
Psicólogo	01
Médico	01
Dentista	01
Bioquímico	01
<b>Nível Médio</b>	
Técnico de Laboratório	02
Técnico de Nível Médio	20
Auxiliar de Enfermagem	05
Agente Administrativo	08
Professor ( Logos / Pedagógico)	45
<b>Nível Básico</b>	
Regente de Ensino	29
Motorista	11
Pedreiro/Carpinteiro/Eletricista.	06
Telefonista	01
Auxiliar de Serv. Gerais (zeladoria, conservação e Vigilância.	87
Digitador	01
<b>TOTAL DE CARGOS:</b>	<b>221</b>